

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

Senhora Contadora,

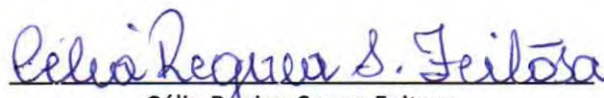
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2025**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnico-administrativa em contratações públicas.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajaú, Maranhão, 17 de janeiro de 2025


Célia Regina Sousa Feitosa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FLS. Nº 090
PROC. Nº 002/2025
RUBRICA: lp



FLS. Nº _____
PROC. Nº _____ / _____
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Ilustríssima Agente de Contratação

Prezada Célia,

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.**

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente **cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnico-administrativa em contratações públicas, pelo prazo de 12 meses**, referente ao Processo Administrativo nº 002/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito
PROJETO / ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
FONTE DE RECURSO: 1.500
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Rua Seroa da Mota, 414. Centro. Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000
Telefones: (99) 98141-3582.
E-mail: prefeituracontabil@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

FLS. Nº 091
PROC. Nº 002 12025
RUBRICA: lf

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 42

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 17 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

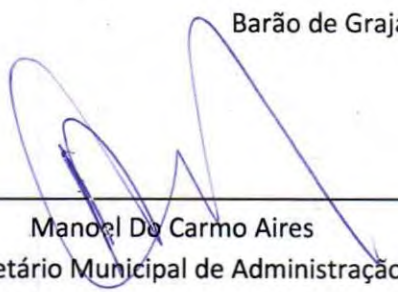

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ELIANA E A CARVALHO
CONTADORA, CRC MA 008604
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnico-administrativa em contratações públicas, no valor R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Barão de Grajaú, Maranhão, 17 de janeiro de 2025



Manoel Do Carmo Aires
Secretário Municipal de Administração

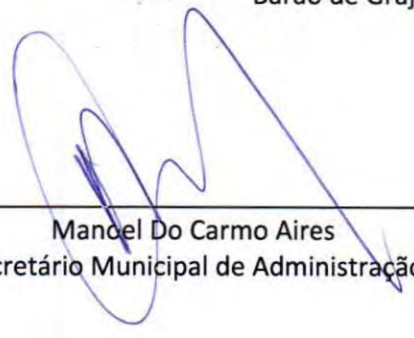
DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A
Célia Regina Sousa Feitosa
Agente de Contratação

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 006/2025 que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnico-administrativa em contratações públicas, a fim de que realize a convocação a empresa encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do artigo 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Barão de Grajaú, Maranhão, 17 de janeiro de 2025



Mandel Do Carmo Aires
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

À(o)

M R A ARAUJO-PÚBLICA CONTRATAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA/TREINAMENTO, CNPJ:
55.884.975/0001-11

Rua Francisca de Sousa Lima, 942 – Planalto Sambaíba – Floriano – PI

CEP – 64803-710

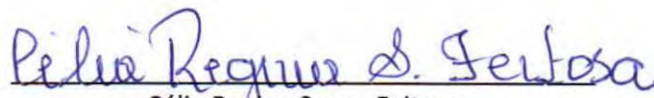
FONE (89) 99426-4616 (whatsapp)-email: marcioreisazevedost2@gmail.com

Ilmo. Sr.,

CONSIDERANDO a necessidade deste município de contratar serviços de assessoria técnico-administrativa em contratações públicas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (TR) em anexo, solicitamos que a empresa nos envie, em papel timbrado, uma proposta de preço com validade de 60 dias.

A proposta deve conter todos os dados da empresa, seu representante legal, informações bancárias, além da documentação de habilitação listada no referido TR, devidamente atualizada e válida, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento deste.

Barão de Grajaú, Maranhão, 20 de janeiro de 2025


Célia Regina Sousa Feitosa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FLS. N°	095
PROC. N°	002 / 2025
RUBRICA:	de

Carta Proposta para Prestação de Serviços de Assessoria

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

CNPJ.: 06.477.822/0001-44

END: Rua Seroa da Mota, 414, centro

CEP: 65660-000

Ref.: Prestação de serviços de assessoria técnico-administrativa em contratações públicas

Prezados Senhores,

A empresa M R A ARAUJO-PÚBLICA CONTRATAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA/TREINAMENTO, CNPJ Nº 55.884.975/0001-11, juntamente com o responsável técnico, portador de experiência em contratações públicas, preenchendo os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência anexo à solicitação de proposta e documentação de habilitação, apresenta Carta Proposta para prestação de serviços de assessoria técnico-administrativa em contratações públicas, conforme solicitado e em consonância com o termo de referência apresentado.

I - DO OBJETO

A proposta versa sobre a prestação dos serviços de assessoria técnico-administrativa em contratações públicas à Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, compreendendo:

- a) - Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos;
- b) - Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) - Assessoria e consultoria na elaboração de Minutas de editais, incluindo apoio técnico junto a Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e demais instrumentos para viabilizar a contratação;

FLS. Nº	096
PROC. Nº	002/2025
RUBRICA:	le

- d) - Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios;
- e) - Assessoramento e Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações e Compras;
- f) - Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer do Agente de Contratação;
- g) - Emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;
- h) - Consultas por telefone, fax e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
- i) - Visita a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, pelo menos 01 (uma) vez por semana ordinariamente e, caso necessário, extraordinariamente quando solicitado, bem como serviços por demanda em home Office;
- j) - Assessorar os servidores municipais, Pregoeiro e equipe de apoio, Agente de Contratação, nas realizações e no cronograma das licitações públicas e procedimentos administrativos inerentes;
- l) - Assessoramento na identificação da modalidade de licitação, elaboração dos editais, minutas de contratos, distratos e termos aditivos e outros atos relacionados aos procedimentos licitatórios;
- m) - Assessoramento nas publicações dos avisos de licitações, termos de homologações, termos de convocações, rescisões contratuais, termos de ratificação de procedimentos licitatórios;
- n) - Assessoramento aos responsáveis pelas licitações nas respostas as impugnações e recursos referentes a processos licitatórios;
- o) - Orientação na manutenção das licitações no sistema da Prefeitura até o

FLS. N°	097
PROC. N°	002/2025
RUBRICA:	le

empenho;

- p) -Acompanhamento da assinatura do contrato ou ata registro de preços, bem como todo o período da execução;
- q) -Assessoramento na análise de possíveis documentações exigíveis na assinatura do contrato;
- r) -Assessoramento quanto à abertura de processo administrativo sancionatório e acompanhamento do trâmite, conforme o caso;
- s) -Prestar assessoria ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Controlador-Geral, Procurador Municipal e órgãos da Administração sobre quaisquer processos que envolvam contratação ou outras formas de ajuste, conforme solicitado, com presteza e celeridade.

II – DA METODOLOGIA DE TRABALHO

Os serviços serão desenvolvidos na sede do Prefeitura Municipal, junto aos setores requisitantes, compreendendo todas as áreas que necessitam da viabilização de quaisquer contratações, e referente a quaisquer regimes jurídicos. A empresa manterá colaboradores à disposição do Município, de segunda a sexta feira em horário comercial e fora dele.

III – DO VALOR

Os serviços propostos requerem uma remuneração no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para um período de 12 (doze) meses, considerando-se tratar-se de atividade de natureza continuada.

IV – DO PRAZO DE VALIDADE

60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da presente proposta.

PÚBLICA CONTRATAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA/TREINAMENTO
CNPJ Nº 55.884.975/0001-11
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO

FLS. N°	098
PROC. N°	002/2025
RUBRICA:	

Declaro, por fim, que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

PROPONENTE

**M R A ARAUJO-PÚBLICA CONTRATAÇÃO, ASSESSORIA,
CONSULTORIA/TREINAMENTO.**

CNPJ: 55.884.975/0001-11

Rua Francisca de Sousa Lima, 942 – Planalto

Sambaíba – Floriano – PI

CEP – 64803-710

FONE (89) 99426-4616 (whatsapp)-email: marcioreisazevedost2@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA: 096-5

CONTA CORRENTE: 77763-3

BANCO DO BRASIL

Barão de Grajaú/MA, 22 de janeiro de 2025.

MARCIO REIS

AZEVEDO

ARAUJO:93896310330

Assinado de forma digital por

MARCIO REIS AZEVEDO

ARAUJO:93896310330

Dados: 2025.01.22 12:48:21
-03'00'

Marcio Reis Azevedo Araújo

Sócio-administrador

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FLS. N° 099	
				PROC. N° 002/2025	
				RUBRICA: le	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.884.975/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2024	
NOME EMPRESARIAL M R A ARAUJO ASSESSORIA E TREINAMENTOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLICA CONTRATAÇÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA/TREINAMENTO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R FRANCISCA DE SOUSA LIMA		NÚMERO 942		COMPLEMENTO *****	
CEP 64.803-710	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO SAMBAIBA	MUNICÍPIO FLORIANO		UF PI	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIOREISARAUJO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (89) 9426-4616			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2024			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2024 às 18:29:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. N°	100
PROC. N°	007/2025
RUBRICA:	10

PRIMEIRA ALTERACAO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL – 55.884.975 MARCIO REIS AZEVEDO ARAUJO.

MARCIO REIS AZEVEDO ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/01/1981, portadora da cédula de identidade RG nº 2.215.729 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 938.963.103-30, residente e domiciliado na Rua Francisca de Sousa Lima, 942, Bairro: Planalto Sambaiba, Floriano – PI, CEP: 64.803-710. Empresário registrado na junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 22802276481, forma de direito datado de 11/07/2024 com registro no CNPJ sob nº 55.884.975/0001-11 e nome empresarial 55.884.975

MARCIO REIS AZEVEDO ARAUJO, com sede nesta cidade de Floriano - PI, na Rua Anfilofio Melo, 1290, Comp. A, Bairro: Irapuá I, CEP: 64.800-355. Resolve como de fato resolvido tem, na melhor e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA- Fica a partir desta data alterado o endereço dentro do mesmo município de Floriano - PI, Rua Francisca de Sousa Lima, 942, Bairro: Planalto Sambaiba, CEP: 64.803-710.

CLAUSULA SEGUNDA- Altera-se neste ato, o nome empresarial para **M R A ARAUJO ASSESSORIA E TREINAMENTOS** e usara a expressão **PUBLICA CONTRATACAO ASSESSORIA, CONSULTORIA/TREINAMENTO** como nome fantasia.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital que era de R\$10.000,00 (dez mil reais) passa a ser de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA- Altera-se o objeto social para: 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos - o serviço de digitação de textos - os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade - os serviços de apoio à secretaria - a redação de cartas e resumos - o serviço de transcrição de documentos - as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital); 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

EM VIRTUDE DAS ALTERAÇÕES HAVIDAS, FICA O PRESENTE CONTRATO SOCIAL VIGORANDO COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE, TOTALMENTE CONSOLIDADAS NESTE PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. (ART. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

FLS. N°	101
PROC. N°	002/2025
RUBRICA:	de

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC).

Cláusula Primeira - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma **M R A ARAUJO ASSESSORIA E TREINAMENTOS** e usa a expressão **PUBLICA CONTRATACAO ASSESSORIA, CONSULTORIA/TREINAMENTO** como nome fantasia.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC).

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do País.

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Francisca de Sousa Lima, 942, Bairro: Planalto Sambaiba, Floriano – PI, CEP: 64.803-710.

DAS FILIAIS (ART. 969 CC)

Cláusula Quarta - Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei.

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Quinta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos - o serviço de digitação de textos - os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade - os serviços de apoio à secretaria - a redação de cartas e resumos - o serviço de transcrição de documentos - as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital);

7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) sera (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em

desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos - o serviço de digitação de textos - os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade - os serviços de apoio à secretaria - a redação de cartas e resumos - o serviço de transcrição de documentos - as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96).

Clausula Sexta - O prazo de duração da empresa será indeterminado e foi ter início em 11/07/2024.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994).

Cláusula Sétima - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Oitava - O empresário declara que a atividade se enquadra em **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Florianópolis - PI, em 18 de Novembro de 2024.

MARCIO REIS AZEVEDO ARAUJO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

FLS. N°	103
PROC. N°	002/2025
RUBRICA:	

Certificamos que o ato da empresa M R A ARAUJO ASSESSORIA E TREINAMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
93896310330	MARCIO REIS AZEVEDO ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2024 13:26 SOB N° 20240905679.
PROTOCOLO: 240905679 DE 05/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417191912. CNPJ DA SEDE: 55884975000111.
NIRE: 22802276481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2024.
M R A ARAUJO ASSESSORIA E TREINAMENTOS

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. N° 904
PROC. N° 001/2025
RUBRICA:

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



Marcio Reis Aguiar Araújo

ASSINATURA DO PORTADOR



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16030370



RESERVAÇÕES

ART. 30, INC. I E 3006/94

FLS. N° 105
PROC. N° 001/2025
RUBRICA:



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

MARCIO REIS AZEVEDO ARAUJO

FILIAÇÃO

MARIANO PEREIRA DE ARAUJO
RAIMUNDA AZEVEDO DE ARAUJO

NATURALIDADE

ANTÔNIO ALMEIDA-PI

RG

2215729 - SSP/PI

DATA DE NASCIMENTO

06/01/1981

CPS

938.963.103-30

VIA EXERCIÇO EM

01 06/03/2020


CELSO BARROS COELHO NETO
PRESIDENTE

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
ANDREIA AZEVEDO DE ARAUJO INSTALAÇÃO: 7524609 CPF: ***.963.28-** R. FRANCISCA DE S LIMA, 942, ALTO DA CRUZ CEP: 64800-000 VIA AZUL - FLORIANO - PI			
Parceiro de Negócio		15964191	
Conta Contrato		7524609	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
10/2023	31/10/2023	R\$ 603,96	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
22/09/2023	24/10/2023	32	23/11/2023	



NOTA FISCAL Nº 022209628 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 24/10/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
22231006840748000189660000222096282088374085
Protocolo de autorização: 3222300014483775 -
24/10/2023 às 18:33:33

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Verde : 23/09 - 24/10

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS(R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	521	1,070058	0,743100	19,82	150,53	557,50	ICMS	557,50	27,0000	150,53
						46,46	PIS	406,97	0,8678	3,53
							COFINS	406,97	4,0038	16,29

ITENS FINANCEIROS
Cip-Illum Pub Pref Munic

CONSUMO kWh	OUT/22		335
	NOV/22		280
	DEZ/22		309
	JAN/23		316
	FEV/23		335
	MAR/23		312
	ABR/23		295
	MAI/23		300
	JUN/23		237
	JUL/23		341
	AGO/23		316
	SET/23		357
OUT/23		521	
	Ativo		

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
A1421181	Consumo	ATIVO TOTAL	35.119	35.640	1,00	521 kWh	7398.82F5.6ED9.16C8.8E33.B76E.2DC1.3A8C		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3146/22	24/10/2023	

REAVISO DE VENCIMENTO

	CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 086 08 00 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Antes de entrar em contato com a central de atendimento, consulte: @equatorialpi @equatorialpi @equatorialpi	Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0164 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 9h às 18h. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
	DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, PIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.	

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir códigos de barras para pagamento
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(86) 3228-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Pedir segunda via da fatura

equatorialenergia.com.br

Nome do Cliente:
ANDREIA AZEVEDO DE ARAUJO

C.C:
7524609

Unidade de Leitura:
FL148005

Competência:
10/2023

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
603,96

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. N°	107
PROC. N°	02/2025
RUBRICA:	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M R A ARAUJO ASSESSORIA E TREINAMENTOS
CNPJ: 55.884.975/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:37 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **C0AA.6B20.46B6.318F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. N° 108
PROC. N° 002/2025
RUBRICA: 10



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001024325493

CPF/CNPJ: 55.884.975/0001-11

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/11/2024 07:24:41
VÁLIDA ATÉ 29/01/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: C2F9720A-BD8C-426E-B728-DEEC8905FA61



FLS. N°	109
PROC. N°	002/2025
RUBRICA:	le



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001034325517

CPF/CNPJ: 55.884.975/0001-11

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO** **CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/11/2024 07:32:35
VÁLIDA ATÉ 29/01/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 778A6F26-92BC-465B-A73B-45A0AA37F65C



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

ESTADO DO PIAUÍ

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributação

FLS. N°

330

PROC. N°

002/2025

RUBRICA:

10



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: 55.884.975 MARCIO REIS AZEVEDO ARAUJO

NOME FANTASIA:

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

ENDEREÇO: Rua Anfilóbio Melo, 1290-A

CIDADE: Floriano ESTADO: Piauí

BAIRRO: Irapuá I

CNPJ: 55.884.975/0001-11

ATIVIDADE: 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, constatamos não existir pendências / débitos fiscais e dívida ativa em nome do contribuinte supraqualificado. Consequentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra o referido contribuinte, em cartórios dos feitos da fazenda.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 013898/2025

Emitido via Internet em: 22/01/2025

Válida até: 22/04/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 111
PROC. Nº 002 / 2025
RUBRICA: ✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 55.884.975/0001-11

Certidão nº: 48382125/2024

Expedição: 11/01/2025, às 09:39:50

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **55.884.975/0001-11, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. N° 112
PROC. N° 002/2025
RUBRICA: 10

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 55.884.975/0001-11**Razão****Social:**

M R A ARAUJO ASSESSORIA E TREINAMENTOS

Endereço:R FRANCISCA DE SOUSA LIMA 942 A / PLANALTO SAMBAIBA / FLORIANO
/ PI / 64803-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2025 a 30/01/2025**Certificação Número:** 2025010101306290438001

Informação obtida em 03/01/2025 10:37:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2024609

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: M R A ARAUJO ASSESSORIA E TREINAMENTOS
CNPJ: 55884975000111, REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO REIS AZEVEDO ARAUJO
ENDEREÇO: RUA ANFILOFIO MELO, 1290-A
BAIRRO: IRAPUA I, MUNICÍPIO: FLORIANO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 17 de Janeiro de 2025 às 10 h 58 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2024609. Código verificador: B0U62.4BB9E.5972E.05183



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

O(A) REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso **DIREITO** no Campus/Núcleo "DOCTORA JOSEFINA DEMES" em FLORIANO - PI, em 16 de Agosto de 2018, confere o título de **BACHAREL EM DIREITO** a

MÁRCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO

nascido(a) a 06 de Janeiro de 1981, nacionalidade Brasileiro, naturalidade ANTONIO ALMEIDA - PIAUÍ, cédula de identidade 2215729 SSP PI e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 01 de Novembro de 2018.

PRO-REITOR(A) DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

[Assinatura]

DIPLOMADO(A)

Marcio Reis Azevedo Araujo

REITOR(A)

[Assinatura]

FLS. N° 114
 PROG. N° 002/2018
 RUBRICA: *[Assinatura]*

FLS. N° 335
PROC. N° 002/2025
RUBRICA: *[assinatura]*

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO
DIPLOMA REGISTRADO NA FORMA DO PARÁGRAFO 1º DO
ARTIGO 48 DA LEI 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

REGISTRO N° 671 LIVRO N° 81
FOLHA N° 336 REGISTRO ACADÊMICO
DATA DE REGISTRO 11/11/2016 1007231

Maria Adélia Costa Leal
ENCARREGADO(A) DOS REGISTROS

Maria das Neves de Melo Gomes Brito
MARIA DAS NEVES DE MELO GOMES BRITO
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO

Maria Adélia Costa Leal
MARIA ADÉLIA COSTA LEAL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

RECONHECIMENTO DO CURSO
CURSO DE DIREITO, RECONHECIDO PELO DECRETO
ESTADUAL N° 16.557 DE 02 DE MAIO DE 2016 E PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 02 DE MAIO DE 2016.

FLS. N° 146

PROC. N° 002/2025

RUBRICA:



ESCOLA DO LEGISLATIVO

Prof. WILSON BRANDÃO

FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA

Certificando

MÁRCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO

LICITAÇÃO E CONTRATO COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

Certificamos que

participou do curso

com carga horária de 40 HORAS, realizado pela Escola do Legislativo, Professor Wilson

Brandão, no período de 04/03/2013 a 15/03/2013

Ceresina, 15 de MARÇO de 2013

Diretor
Escola do LegislativoPresidente
Escola do Legislativo

Instructor

Conteúdo Programático do Curso:

Disciplinas	Carga Horária
PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS -OBJETOS DA LICITAÇÃO -TIPOS DE LICITAÇÃO -MODALIDADES -PRAZOS LEGAIS -PUBLICAÇÕES -HABILITAÇÃO E CADASTRAMENTO -JULGAMENTO -ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -RECURSOS ADMINISTRATIVOS -DISPENSA E INEXIGIBILIDADE -ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO -DOCUMENTAÇÃO -CONVÊNIOS -CONTRATOS E SEUS PRAZOS DE VIGÊNCIA -ELABORAÇÃO DE ATAS -MICROS E PEQUENAS EMPRESAS NAS LICITAÇÕES -EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA -RECURSOS -SISTEMA WEB DO TCE -LEIS CORRELATIVAS -SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO -DEBATES DE CASOS	40 h

Registro sob nº 82 no Livro nº 03 às fls. 167

Adriana de Oliveira
 Secretária
 Escola do Legislativo



CERTIFICADO



FLS. N° 118
PROC. N° 002/2023
RUBRICA: 30

Certificamos que MARCIO REIS AZEVEDO ARAUJO participou do(a) Palestra e Curso Sobre Nova Lei de Licitação - Lei 14.133/21 (com LINDB) - Jurisprudência Inicial e Aspectos Polêmicos., realizado(a) pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI no dia 10 de outubro de 2022, com carga horária total de 1 horas.

Teresina, 03 de março de 2023

Maria Valéria Santos Leal
Maria Valéria Santos Leal

Auditora de Controle Externo

Diretora Executiva da Escola de Gestão e Controle do TCE/PI

Conteúdo Programático

Palestra: Nova Lei de Licitação - Lei 14.133/21 (com LINDB) - Jurisprudência Inicial e Aspectos Polêmicos.

Curso:

Módulo 1 - Panorama Geral : As diretrizes do Novo Regime;

Módulo 2 - Procedimentos Auxiliares: Os Instrumentos Colocados à Disposição do Gestor Para Otimizar a Contratação;

Módulo 3 - Fase Interna: A Importância da Definição do Objeto e Elaboração dos Projetos e Orçamentos;

Módulo 4 - Julgamento Das Propostas: Os Diferenciais Oferecidos ao Gestor Para Seleção da Proposta Mais Vantajosa;

Módulo 5 - Fase Contratual e Regimes de Execução: As Peculiaridades e os Diferenciais do Novo Regime;



CERTIFICADO



FLS. N° 120
PROC. N° 002/2025
RUBRICA: *le*

Certificamos que MARCIO REIS AZEVEDO ARAUJO participou do(a) Palestra e Curso Sobre Nova Lei de Licitação - Lei 14.133/21 (com LINDB) - Jurisprudência Inicial e Aspectos Polêmicos., realizado(a) pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI no dia 10 de outubro de 2022, com carga horária total de 4 horas.

Teresina, 03 de março de 2023

Maria Valéria Santos Leal
Maria Valéria Santos Leal

Auditora de Controle Externo

Diretora Executiva da Escola de Gestão e Controle do TCE/PI

FLS. N° 124
PROC. N° 0021/2025
RUBRICA: 10

Conteúdo Programático

Palestra: Nova Lei de Licitação - Lei 14.133/21 (com LINTB) - Jurisprudência Inicial e Aspectos Polêmicos.

Curso:

Módulo 1 - Panorama Geral : As diretrizes do Novo Regime;

Módulo 2 - Procedimentos Auxiliares: Os Instrumentos Colocados à Disposição do Gestor Para Otimizar a Contratação;

Módulo 3 - Fase Interna: A Importância da Definição do Objeto e Elaboração dos Projetos e Orçamentos;

Módulo 4 - Julgamento Das Propostas: Os Diferenciais Oferecidos ao Gestor Para Seleção da Proposta Mais Vantajosa;

Módulo 5 - Fase Contratual e Regimes de Execução: As Peculiaridades e os Diferenciais do Novo Regime;

FLS. N° 122
PROC. N° 002/2025
RUBRICA: de



CERTIFICADO



Certificamos que MARCIO REIS AZEVEDO ARAUJO participou do(a) Palestra e Curso Sobre Nova Lei de Licitação - Lei 14.133/21 (com LINDB) - Jurisprudência Inicial e Aspectos Polêmicos., realizado(a) pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI no dia 11 de outubro de 2022, com carga horária total de 4 horas.

Teresina, 03 de março de 2023

Maria Valéria Santos Leal

Maria Valéria Santos Leal
Auditora de Controle Externo
Diretora Executiva da Escola de Gestão e Controle do TCE/PI

FLS. N° 123
PROC. N° 002/2025
RUBRICA: 10

Conteúdo Programático

Palestra: Nova Lei de Licitação - Lei 14.133/21 (com LINDB) - Jurisprudência Inicial e Aspectos Polêmicos.

Curso:

Módulo 1 - Panorama Geral : As diretrizes do Novo Regime;

Módulo 2 - Procedimentos Auxiliares: Os Instrumentos Colocados à Disposição do Gestor Para Otimizar a Contratação;

Módulo 3 - Fase Interna: A Importância da Definição do Objeto e Elaboração dos Projetos e Orçamentos;

Módulo 4 - Julgamento Das Propostas: Os Diferenciais Oferecidos ao Gestor Para Seleção da Proposta Mais Vantajosa;

Módulo 5 - Fase Contratual e Regimes de Execução: As Peculiaridades e os Diferenciais do Novo Regime;

FLS. N° 124
PROC. N° 002/2025
RUBRICA: de



CERTIFICADO



Certificamos que MARCIO REIS AZEVEDO ARAUJO participou do(a) Palestra e Curso Sobre Nova Lei de Licitação - Lei 14.133/21 (com LINDB) - Jurisprudência Inicial e Aspectos Polêmicos., realizado(a) pela Escola de Gestão e Controle do TCE/PI no dia 11 de outubro de 2022, com carga horária total de 4 horas.

Teresina, 03 de março de 2023

Maria Valéria Santos Leal

Maria Valéria Santos Leal

Auditora de Controle Externo

Diretora Executiva da Escola de Gestão e Controle do TCE/PI

LS. N° 125
PROC. N° 002/2025
RUBRICA: de

Conteúdo Programático

Matéria: Nova Lei de Licitação - Lei 14.133/21 (com LINDB) - Jurisprudência Inicial e Aspectos Polêmicos.

Curso:

Módulo 1 - Panorama Geral : As diretrizes do Novo

Regime;

Módulo 2 - Procedimentos Auxiliares: Os Instrumentos Colocados à Disposição do Gestor Para Otimizar a

Contratação;

Módulo 3 - Fase Interna: A Importância da Definição do Objeto e Elaboração dos Projetos e Orçamentos;

Módulo 4 - Julgamento Das Propostas: Os Diferenciais Oferecidos ao Gestor Para Seleção da Proposta Mais

Vantajosa;

Módulo 5 - Fase Contratual e Regimes de Execução: As Peculiaridades e os Diferenciais do Novo Regime;

FLS. N° 126
PRGG. N° 002/2015
BUBBICA: 86

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **MARCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO** participou, com êxito, do curso de *Formação de Pregoeiros*, com carga-horária de 16 horas, realizado nos dias 10 a 12 de março de 2015, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 12 de março de 2015.

instituto
CERTAME

Alexandre
A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

Mildred Cruz Neto
Prof. Msc. Mildred Cruz Neto
Instructor

Conteúdo ministrado:

Entendendo o Pregão. Legislação. Conceito de bens e serviços comuns. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Pregão para serviços comuns de engenharia. Pregão: fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão: fase externa. Simulação de situações práticas durante um Pregão. Desclassificação das empresas participantes. Cuidados relativos à etapa de lances verbais. Pregão eletrônico x Pregão Presencial: diferenças essenciais no procedimento. Utilização de robôs no pregão eletrônico. Plataformas para a realização de pregões eletrônicos: Comprasnet, E-Licitações (BB) e Cidade-Compras (CNM). Adjudicação e Homologação no Pregão. Recursos. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Certificado



FLS. N° 128
PROC. N° 002/2015
RUBRICA: *de*

Marcia Reis Agueda Araujo

participou do

Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos

realizado no período de 07 a 11 de novembro de 2016

São Paulo, 11 de novembro de 2016

VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP
CNPJ: 58.170.994/0001-74

www.viannaconsultores.com.br

Mário Alves Vianna
MARIO ALVES VIANNA
Diretor - Presidente

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

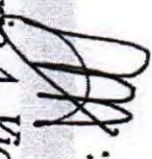
FLS. N° 129
PROC. N° 002/2025
RUBRICA: le

1. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO I
2. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO II
3. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO / REGISTRO CADASTRAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. AS LICITAÇÕES PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS / PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS E INOVAÇÕES TRAZIDAS PELA LC 123/06 e DECRETO 6204/07
5. O PREGÃO PRESENCIAL
6. O PREGÃO ELETRÔNICO E O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E VIAS JUDICIAIS.
8. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SUA GESTÃO

PROFESSORES

Flavia Daniel Vianna - Ricardo Ribas da Costa Berloff

CARGA HORÁRIA
32 (TRINTA E DUAS HORAS)


Mario A. Vianna
Diretor



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Floriano

FLS. N° 130
PROC. N° 002/2025
RUBRICA: 88

ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2018 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO/PI E MARCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI, situada na Praça Coronel Borges, s/nº, Centro, Floriano - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.893/0001-92 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **Sr. MAURÍCIO BEZERRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.752.403-72.

CONTRATADA: MARCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO, CNPJ/CPF N° 938.963.103-30, com endereço à Rua Projetada II, Qd. 05, casa 02, Lot. Antonio Guilherme I, Bairro Santa Rita, Floriano/PI, portador da Cédula de Identidade n.º 2215729 SS/PI e CPF (MF) n.º 938.963.103-30.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 006/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Floriano

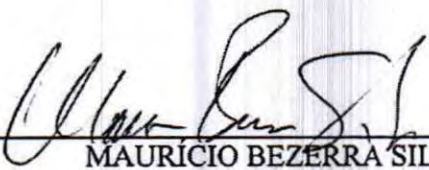
FLS. N° 131
PROC. N° 002/2025
RUBRICA: de

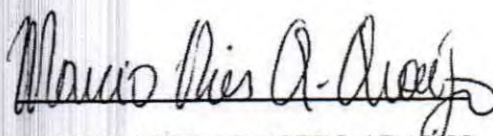
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Floriano/PI, em 28 de dezembro de 2018.


MAURÍCIO BEZERRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal


MARCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO

FLS. N° 132
PROC. N° 002/2025
RUBRICA: 1pESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Portaria N°. 005/2013 – GP.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Francisco do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso II do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e CONSIDERANDO:

- I – Que a administração pública municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constantes do caput do Art. 37, da Constituição Federal;
II – Que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
III – Por fim, a necessidade de reordenar e dinamizar a administração municipal com vistas ao interesse público, e por conveniência.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **Secretário** da Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, neste Município, a Senhora **SARA-JANE DE MORAIS VIEIRA**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, que coincide com a data em que a presente Portaria é subscrita.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Portaria N°. 006/2013 – GP.

"Nomeia comissão para realização do Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a necessidade da realização do Teste Seletivo Simplificado para Prefeitura de São Francisco do Piauí – PI.

RESOLVE:

I – Nomear a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado para provimento de cargos públicos temporários, com o objetivo de coordenar, supervisionar, aplicação de provas, recebimentos de taxas, divulgação de resultados, assim como proceder outros atos legais correlatos e inerentes a fiel realização do Teste Seletivo Simplificado;

II – Nomear para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado aos servidores: **EVANI DE MOURA PEDROSA SILVA, PAULO AFONSO DE ARAÚJO VIEIRA e KLEBER RANGELL DA COSTA FIGUEREDO**, para, sob a presidência da primeira, dirigir aos trabalhos mencionados no item I;

III – A presente Comissão será convocada tantas vezes quantas necessárias forem, em época do Teste Simplificado, podendo seus membros serem destituídos e/ou nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Portaria N°. 007/2013 – GP.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Francisco do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso II do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e CONSIDERANDO:

- I – Que a administração pública municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constantes do caput do Art. 37, da Constituição Federal;
II – Que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
III – Por fim, a necessidade de reordenar e dinamizar a administração municipal com vistas ao interesse público, e por conveniência.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - PCPL** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, neste Município, o Senhor **MARCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, que coincide com a data em que a presente Portaria é subscrita.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Prefeito MunicipalEstado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia
CGC: 01.812.607/0001-95
Avenida São Gonçalo, SN- Centro.
CEP: 64.993-000

LEI N° 115, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gonçalo do Gurguéia para o exercício financeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de São Gonçalo do Gurguéia para o exercício de 2013 no montante de R\$ 12.126.725,00 (Doze milhões, cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais) pesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição:

I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de R\$ 12.126.725,00 (Doze milhões, cento e vinte e seis mil, secentos e

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46



PORTARIA Nº. 63/2014.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo Comissionado de Supervisor de Administração de Mercados e Abatedouros públicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Félix do Piauí-PI".

REGINALDO VIEIRA DE MOURA, Prefeito de São Félix do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.291.866 SSP/PI, inscrito no CPF sob o Nº. 342.333.933-00, para assumir o Cargo Comissionado de Supervisor de Administração de Mercados e Abatedouros públicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Félix do Piauí-PI, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Félix do Piauí.

Art. 2º - A presente Nomeação tem efeitos financeiros retroativos a 02 de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ, 02 DE JANEIRO DE 2014.

Reginaldo Vieira de Moura
REGINALDO VIEIRA DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
CNPJ – 06.554.968/0001-46



PORTARIA Nº. 64/2014.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Félix do Piauí-PI".

REGINALDO VIEIRA DE MOURA, Prefeito de São Félix do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LAURO WESLEY TEIXEIRA DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade RG Nº. 2722076 PI e inscrita no CPF sob o Nº. 029.393.243-36, para assumir o Cargo Comissionado de Comissionado de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de São Félix do Piauí-PI, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Félix do Piauí.

Art. 2º - A presente Nomeação tem efeitos financeiros retroativos a 02 de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ, 02 DE JANEIRO DE 2014.

Reginaldo Vieira de Moura
REGINALDO VIEIRA DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº. 001/2014 – GP.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Francisco do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso II do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e

CONSIDERANDO:

I – Que a administração pública municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constantes do caput do Art. 37, da Constituição Federal;
II – Que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
III – Por fim, a necessidade de reordenar e dinamizar a administração municipal com vistas ao interesse público, e por conveniência.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) membros suplentes, com vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da data de assinatura deste ato, conforme o § 4º do art. 51 da Lei 8.666/93.

Membros Titulares:

Marcio Reis Azevedo Araújo – Presidente

Wyllian Dias da Costa – Secretário

Fabício Fontes Caminha – Membro

Membros Suplentes:

Amanda Alves Ribeiro

Maria Baibina Rodrigues

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, que coincide com a data em que a presente Portaria é subscrita.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº. 002/2014 – GP.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Francisco do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso II do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e

CONSIDERANDO:

I – Que a administração pública municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constantes do caput do Art. 37, da Constituição Federal;
II – Que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
III – Por fim, a necessidade de reordenar e dinamizar a administração municipal com vistas ao interesse público, e por conveniência.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de ASSESSOR NIVEL II da Assessoria do Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, neste Município, o Senhor IRAN FLÁVIO MARQUES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, que coincide com a data em que a presente Portaria é subscrita.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, em 02 de janeiro de 2014.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº. 008/2015 – GP.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Francisco do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso II do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e **CONSIDERANDO**:

- I – Que a administração pública municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constantes do *caput* do Art. 37, da Constituição Federal;
- II – Que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
- III – Por fim, a necessidade de reordenar e dinamizar a administração municipal com vistas ao interesse público, e por conveniência.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear para exercer o cargo de **ASSESSOR NIVEL I** da Assessoria do Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, neste Município, o Senhor **EDINALDO DE SOUSA SANTOS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, que coincide com a data em que a presente Portaria é subscrita.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, em 05 de janeiro de 2015.

FLAVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº. 009/2015– GP.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Francisco do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso II do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e **CONSIDERANDO**:

- I – Que a administração pública municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constantes do *caput* do Art. 37, da Constituição Federal;
- II – Que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
- III – Por fim, a necessidade de reordenar e dinamizar a administração municipal com vistas ao interesse público, e por conveniência.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, neste Município, o Senhor **JOSE MARIA FERREIRA DE PASCHOA**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, que coincide com a data em que a presente Portaria é subscrita.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, em 05 de janeiro de 2015.

FLAVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº. 010/2015 – GP.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Francisco do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso II do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e **CONSIDERANDO**:

- I – Que a administração pública municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constantes do *caput* do Art. 37, da Constituição Federal;
- II – Que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
- III – Por fim, a necessidade de reordenar e dinamizar a administração municipal com vistas ao interesse público, e por conveniência.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear para exercer o cargo de **Assessor Superintendente** da Secretaria Municipal de Infra Estrutura desta Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, neste Município, o Senhor **GABRIEL VELOSO DE SOUSA**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, que coincide com a data em que a presente Portaria é subscrita.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, em 05 de janeiro de 2015.

FLAVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº. 011/2015 – GP.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Francisco do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso II do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e **CONSIDERANDO**:

- I – Que a administração pública municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constantes do *caput* do Art. 37, da Constituição Federal;
- II – Que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;
- III – Por fim, a necessidade de reordenar e dinamizar a administração municipal com vistas ao interesse público, e por conveniência.

RESOLVE:

Art.1º - instituir e nomear a **Comissão Permanente de Licitação** composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) membros suplentes, com vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da data de assinatura deste ato, conforme o § 4º do Art. 51 da Lei 8.666/93.

Membros Titulares:

Marcio Reis Azevedo Araújo – Presidente
Fabrício Fontes Caminha – Secretário
Amanda Alves Ribeiro – Membro

Membros Suplentes:

Wyllian Dias da Costa
Raimunda Nonata Pinheiro Lopes

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, que coincide com a data em que a presente Portaria é subscrita.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, em 05 de janeiro de 2015.

FLAVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº. 023/2016 – GP.

"Exonera comissão para realização do Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a necessidade da realização do Teste Seletivo Simplificado para Prefeitura de São Francisco do Piauí – PI.

RESOLVE:

I – Nomear a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado para provimento de cargos públicos temporários, com o objetivo de coordenar, supervisionar, aplicação de provas, recebimentos de taxas, divulgação de resultados, assim como proceder outros atos legais correlatos e inerentes a fiel realização do Teste Seletivo Simplificado;

II – Exonerar a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado aos servidores: **EVANI DE MOURA PEDROSA SILVA, JANAYNNA PATRYCIA DE MORAIS MOURA COSTA FERREIRA e MARCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO**, para, sob a presidência da primeira, dirigir aos trabalhos mencionados no item I;

III – A presente Comissão será convocada tantas vezes quantas necessárias forem, em época do Teste Simplificado, podendo seus membros serem destituídos e/ou nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra – se, Publique – se, Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, 04 de janeiro de 2016.

FLAVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº. 024/2016 – GP.

"Nomeia comissão para realização do Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a necessidade da realização do Teste Seletivo Simplificado para Prefeitura de São Francisco do Piauí – PI.

RESOLVE:

I – Nomear a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado para provimento de cargos públicos temporários, com o objetivo de coordenar, supervisionar, aplicação de provas, recebimentos de taxas, divulgação de resultados, assim como proceder outros atos legais correlatos e inerentes a fiel realização do Teste Seletivo Simplificado;

II – Nomear para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado aos servidores: **PAULO AFONSO DE ARAÚJO VIEIRA, MARCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO e KLEBER RANGELL COSTA FIGUEREDO**, para, sob a presidência da primeira, dirigir aos trabalhos mencionados no item I;

III – A presente Comissão será convocada tantas vezes quantas necessárias forem, em época do Teste Simplificado, podendo seus membros serem destituídos e/ou nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

IV – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra – se, Publique – se, Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, 04 de janeiro de 2016.

FLAVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº. 025/2016 – GP.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Francisco do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso II do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais e **CONSIDERANDO:**

I – Que a administração pública municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constantes do caput do Art. 37, da Constituição Federal;

II – Que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

III – Por fim, a necessidade de reordenar e dinamizar a administração municipal com vistas ao interesse público, e por conveniência.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear a **Comissão Permanente de Licitação** composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) membros suplentes, com vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a partir da data de assinatura deste ato, conforme o § 4º do art. 51 da Lei 8.666/93.

Membros Titulares:

Marcio Reis Azevedo Araújo – Presidente

Fabrizio Fontes Caminha – Secretário

Raimunda Nonata Pinheiro Lopes – Membro

Membros Suplentes:

João Mendes Batista Soares Neto

Amanda Alves Ribeiro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, que coincide com a data em que a presente Portaria é subscrita.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, em 04 de janeiro de 2016.

FLAVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº. 026/2016 – GP.

"Promove o acréscimo da Jornada de Trabalho do Servidor Público, Professor de Geografia/Sede na Escola Municipal Genésio Moreira das Chagas do Município de São Francisco do Piauí-PI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e interesse público, demais disposições legais e **CONSIDERANDO:**

1. Que a Administração Pública Municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constantes do art. 37, caput, da Constituição Federal;

2. A necessidade de reorganizar os cargos na estrutura administrativa do Município de São Francisco do Piauí;

3. A quantidade reduzida de Professores de Geografia lotados na sede na Escola Municipal Genésio Moreira das Chagas do Município de São Francisco do Piauí;

4. A grande necessidade de Professores formados na área na Escola Municipal Genésio Moreira das Chagas do Município de São Francisco do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a quantidade de horas/aulas a ser ministrado pela Servidora **CLAUDIA TELES GONÇALVES DIAS** de 20 horas/semanais para 40 horas/semanais na Escola Municipal Genésio Moreira das Chagas do Município de São Francisco do Piauí – PI, em virtude de acréscimo de 20 horas a sua jornada de trabalho semanal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, que coincide com a data em que a presente Portaria é subscrita.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, Estado do Piauí, em 04 de janeiro de 2016.

FLAVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**Estado do Piauí**
Câmara Municipal de Floriano**EXTRATO DE CONTRATO**

Procedimento: Carta Convite nº 001/2017.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em licitações para o Poder Legislativo Municipal.

Contratante: Câmara Municipal de Floriano.

Contratado(a): MARCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO CPF nº 938.963.103-30

Valor total: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Data de assinatura: 17/03/2017.

**Estado do Piauí**
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Secretaria Municipal de Educação**ERRATA DA PORTARIA SME Nº 02/2017**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL DE TELHA, ESTADO DO PIAUÍ, MARIA HELENA DE CARVALHO, pela presente, RETIFICA o erro material existente na Portaria SME Nº 02/2017 (DOM, Edição MMMCCLXXXIX, publicado em 10/03/2017) para que:

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO que a maioria dos teóricos em alfabetização tem orientado no sentido de que a melhor letra para o ensino de alfabetização na educação infantil é a letra no estilo CAIXA ALTA;**LEIA SE: CONSIDERANDO** que a maioria dos teóricos em Educação Infantil tem orientado no sentido de que a melhor letra para o ensino na educação infantil é a letra no estilo CAIXA ALTA;**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação de Cocal de Telha, Estado do Piauí, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017).

MARIA HELENA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
MARIA HELENA DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 78143.183-85
PORTAL: CP 852017**Estado do Piauí**
Câmara Municipal de Floriano**EXTRATO DE DECISÃO RECURSAL**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2017 – CMF/PI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RECORRENTE: V. L. MONTEIRO DA SILVA COMÉRCIO DE PAPELARIA – ME

RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO RECURSAL: CONHECIDO E NÃO PROVIDO

DATA DA DECISÃO: 17/03/2017

Maurício Bezerra Silva
Presidente da Câmara Municipal de Floriano**Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO DO PIAUÍ - FMS
Rua Indaial, 228 - Centro - Fone/Fax: 3347-1805 - CEP: 11418-497/0001-67**CONVITE****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI
Praça São Miguel, 101, Centro - CEP: 64.150-000.
CNPJ: 06.554.182/0001-29**EXTRATO DE ADESÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2017-PMMO/PI

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO -

PMMO/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ - PI. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATIAS OLÍMPIO x PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ - PI. Objeto: Adesão ao SRP do

Município de Matias Olímpio - PI, na condição de Carona - Possibilidade Jurídica. Objeto: Utilizar,

provisoriamente, o Município de Parnaguá - PI, preços registrados nas ATAS SRP/PMMO/PI, que tem por

objeto Aquisição de Medicamentos e outros.- Pregão Presencial com Registro de Preço Nº. 006/2017,

ATUALIZAÇÕES. ITEM REQUERIDO: ATA. Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente

de natureza provisória. Outras Informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO/PI.

Matias Olímpio(PI), 20 de março de 2017.

Edisio Alves Maia
Prefeito MunicipalEm cumprimento ao art. 38, parágrafo 5º, da Lei Complementar 141/2012, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Castelo do Piauí, convida as autoridades e o povo em geral para participarem da Audiência Pública que será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, à rua Abdias Veras, nº 1103, às 19:00 horas, no dia 23/03/2017.

Castelo do Piauí/PI, 17 de Março de 2017.

LEILA DE ALMEIDA SOARES
CPF: 856.297.003-69
Secretária Municipal de Saúde

**Estado do Piauí**
Câmara Municipal de Floriano**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. - A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), forma de aquisição: sob demanda, que será repassado para a CONTRATADA na seguinte forma: em até 30 (trinta) dias da solicitação de pagamento e certificação do adimplemento do objeto.

3.2. - Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. - A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 10.1 do Edital.

4.2. - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas no inciso 2.1 do item 2 do Edital.

4.3. - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. - O presente Contrato terá uma vigência até 31 DE DEZEMBRO DE 2017, contados a partir da data de emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. - No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial analisado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. - Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA será assegurada os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Floriano - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que porventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

Floriano/PI, 24 de março de 2017.

MAURÍCIO BEZERRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Maurício Santana Máximo
TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CONTRATADA

**Estado do Piauí**
Câmara Municipal de Floriano

Interessado: Câmara Municipal de Floriano.

Assunto: Homologação e Adjudicação da Carta Convite nº 001/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ACESSÓRIA EM LICITAÇÕES PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Carta Convite nº 001/2017

Considerando que o procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite nº 001/2016, processo administrativo nº 451/2017 para contratação de serviços técnicos especializados na área de consultoria e assessoria em licitações para o Poder Legislativo Municipal, fora regulado por edital devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Parlamentar, e por fim divulgado na forma legal;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da publicidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados a ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que esgotadas as possibilidades de exercício das faculdades recursais, havendo inegável prescrição dos atos administrativos que visam à modificação das decisões administrativas;

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório em epígrafe, processado e julgado pela CPL e ADJUDICO o objeto em favor de MARCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO, CPF nº 938.963.103-30, com o valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Floriano/PI, 17 de março de 2017.

Maurício Bezerra Silva
Presidente da Câmara Municipal

**Estado do Piauí**
Câmara Municipal de Floriano

Interessado: Câmara Municipal de Floriano.

Assunto: Homologação do Pregão Presencial nº 001/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 001/2017

Considerando que o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, processo administrativo nº 451/2017 para contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum), para abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal de Floriano, fora regulado por edital devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Parlamentar, e por fim divulgado na forma legal;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da publicidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados a ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que esgotadas as possibilidades de exercício das faculdades recursais, havendo inegável prescrição dos atos administrativos que visam à modificação das decisões administrativas;

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório em epígrafe, processado e julgado pela Pregoeira em favor de MARTINEZ & CIA LTDA CNPJ nº 12.070.974/0001-20 Lote 01 - R\$ 3.867, para 45.000 litros de gasolina comum, totalizando R\$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Floriano/PI, 24 de fevereiro de 2017.

Maurício Bezerra Silva
Presidente da Câmara Municipal

FLS. N° 138

PROC. N° 002/2018

RUBRICA: 12



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Floriano

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE SOFTWARE/SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP E HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

(Dispensa de licitação, art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93).

De acordo com o procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação do fornecimento de software/serviços de tecnologia da informação com vistas à operacionalização do processamento da folha de pagamento, GFIP e hospedagem e alimentação do portal da transparência do Poder Legislativo, ratifico o Parecer jurídico da assessoria Jurídica Parlamentar, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor de EMILIO HONORATO SOLUÇÕES WEB, CNPJ Nº 11.731.655/0001-56, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 68, sala 211, Ed. Otávio Miranda, Centro, CEP: 64.001-903, Teresina/PI, conforme processo administrativo vinculado à presente inexigibilidade de licitação que está fundamentada no Artigo 25, inciso II da Lei nº 8666/93.

Ao setor competente para empenho da respectiva despesa, e em seguida à CPL para efetivação do contrato conforme minuta aprovada.

Publique-se e cumpra-se.

Floriano/PI, 22 de janeiro de 2018.

Maurício Bezerra Silva
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Floriano

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Floriano
Fundamento Legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2016.**Ratificação:** 10 de março de 2017.

Objeto: serviços técnicos especializados de sistema informatizado integrado de Gestão Pública, bem como a manutenção adaptativa tecnológica da informação, englobando serviços de treinamento, conservação de dados customização, manutenção corretiva e atendimento técnico especializado.

Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Contratado: CONTRATEIRA-CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 12.378.206/0001-39

Assinatura: 10 de março de 2017.

Estado do Piauí

Câmara Municipal de Floriano

ANEXO I

Contratante: Câmara Municipal de Floriano
Fundamento Legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2018.**Ratificação:** 22 de janeiro de 2018.

Objeto: contratação do fornecimento de software/serviços de tecnologia da informação com vistas à operacionalização do processamento da folha de pagamento, GFIP e hospedagem e alimentação do portal da transparência do Poder Legislativo.

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Contratado: EMILIO HONORATO SOLUÇÕES WEB, CNPJ Nº 11.731.655/0001-56

Assinatura: 22 de janeiro de 2018.

Estado do Piauí

Câmara Municipal de Floriano

EXTRATO DE CONTRATO**Procedimento:** Carta Convite nº 001/2018.**Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em licitações para o Poder Legislativo Municipal.

Contratante: Câmara Municipal de Floriano.**Contratado(a):** MARCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO CPF Nº 938.963.103-30**Valor total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**Data de assinatura:** 16/01/2018.

Estado do Piauí

Câmara Municipal de Floriano

Interessado: Câmara Municipal de Floriano.**Assunto:** Homologação e Adjudicação da Carta Convite nº 001/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carta Convite nº 001/2018

Considerando que o procedimento licitatório realizado na modalidade Carta Convite nº 001/2018, processo administrativo nº 001/2018 para contratação de serviços técnicos especializados na área de consultoria e assessoria em licitações para o Poder Legislativo Municipal, fora regulado por edital devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Parlamentar, e por fim divulgado na forma legal;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da publicidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados a ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que esgotadas as possibilidades de exercício das faculdades recursais, havendo inequívoca prescrição dos atos administrativos que visam à modificação das decisões administrativas;

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório em epígrafe, processado e julgado pela CPL e **ADJUDICO** o objeto em favor de MARCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO, CPF Nº 938.963.103-30, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Floriano/PI, 16 de janeiro de 2018.

Maurício Bezerra Silva
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Câmara Municipal de Guadalupe-Piauí através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da TOMADA DE PREÇO nº. 001/2018, no dia 08 de fevereiro do corrente ano às 08h00m na Sala de Licitações, no prédio da Câmara Municipal, referente à Contratação de posto de combustíveis para o serviço de fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, bem como credenciamento de posto na Capital, caso surja a necessidade de deslocamento a serviço desta Câmara, conforme especificações do edital e seus anexos. Guadalupe (PI), 23 de janeiro de 2018. Maiores informações Câmara Municipal de Guadalupe. Tel.: 89 35521264.

ANTÔNIO CARLOS TORRES
Presidente da CPL



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - PI
prefeituraderp@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 059/2018 DA DISP. DE LICITAÇÃO 020/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2018.

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI E SUAS SECRETARIAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADA: ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA - EPP, nome fantasia FIDALGO NET, inscrita no CNPJ nº 19.895.245/0001-52, com sede na praça Juscelino Kubitschek, nº 374, centro, município de São José do Peixe - PI, CEP 64.555-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios (FPM, ICMS e ISS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ARNALDO ARAÚJO PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

ADITIVO Nº: 001

CONTRATO Nº: 087/2017

PROCESSO Nº: 087/2017

INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI.

CONTRATADOS: FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 15.288.776/0001-26.

CLAUSULA ADITIVA: CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA) - PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA 01 DE NOVEMBRO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO DE 2018

ASSINATURA DO ADITIVO: 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Regeneração - PI, 31 de outubro de 2018.

Hermes Teixeira Nunes Junior
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

Termo de Aditamento - Prorrogação

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/2018, firmado em 16/01/2018; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2019. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Valor: R\$ 30.000,00; Signatários: pelo Contratante, Maurício Bezerra Silva e, pelo Contratado, MARCIO REIS AZEVEDO ARAÚJO, CPF nº 938.963.103-30; Data de assinatura: 28/12/2018



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

Termo de Aditamento - Prorrogação

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/2018, firmado em 22/01/2018, com a empresa EMILIO HONORATO SOLUÇÕES WEB, CNPJ nº 11.731.655/0001-36; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2019. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Valor: R\$ 12.000,00; Signatários: pelo Contratante, Maurício Bezerra Silva e, pelo Contratado, Francisco Emilio Araújo da Silva; Data de assinatura: 28/12/2018.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

Termo de Aditamento - Prorrogação

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 030/2018, firmado em 13/09/2018, com R & H CONTABILIDADE & CONSULTORIA EMPRESARIAL CNPJ nº 12.959.692/0001-89; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2019. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Valor: R\$ 81.600,00; Signatários: pelo Contratante, Maurício Bezerra Silva e, pelo Contratado, Evanilde Holanda Silva Soares; Data de assinatura: 28/12/2018.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

Termo de Aditamento - Prorrogação

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 031/2018, firmado em 28/09/2018, com BORGES, PROSPERO E PIEROT SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 18.412.367/0001-88; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2019. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Valor: R\$ 108.000,00; Signatários: pelo Contratante, Maurício Bezerra Silva e, pelo Contratado, Caio César Coelho Borges de Sousa; Data de assinatura: 28/12/2018.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

Termo de Aditamento - Prorrogação

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/2018, firmado em 02/05/2018, com AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ATI CNPJ nº 08.839.135/0001-57; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2019. Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Valor: R\$ 1.199,88; Signatários: pelo Contratante, Maurício Bezerra Silva e, pelo Contratado, Avelino Medeiros da Silva Filho; Data de assinatura: 28/12/2018.

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 090/2021

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia membros da
Comissão de Licitação e dá
outras providências.

O **PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
com base no art. 106, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR membros para compor a **Comissão Municipal de Licitação** do
Município de Floriano, Estado do Piauí, formada pela seguinte forma:

I – Francisca Michelle dos Santos Silva - CPF n.º 046.420.693-64 - Presidente

II – Ângela Emanuely Damas Costa - CPF n.º 060.594.293-51 – Titular

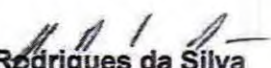
III – Marcio Reis Azevedo Araújo – CPF n.º 938.963.103-30 - Titular

IV – Edelson do Nascimento - CPF n.º 659.777.183-49 - Suplente

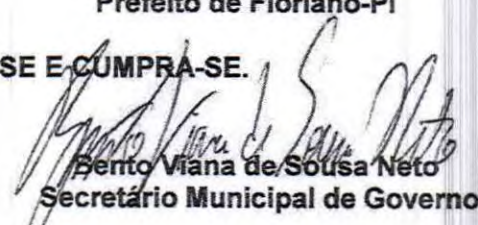
Art. 2º Os membros relacionados nos incisos II, III e IV do Art. 1º poderão compor a
equipe de apoio, sem prejuízo dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

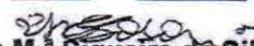
Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí em 04 de janeiro de 2021.


Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição
_____, que circulou no dia ____ de _____ de 2021.


Umbelina M. Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLS. N.º 140
PROC. N.º 002/2025
RUBRICA: lp



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 346/2022

DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia pregoeiros e equipe de apoio para realizar procedimentos licitatórios nas modalidades Pregão Eletrônico e Presencial.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 012/2020;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Pregoeiros e Equipe de Apoio para compor a Comissão Permanente de Licitação para realizar procedimentos licitatórios nas modalidades Pregão Eletrônico e Presencial, conforme especificado abaixo:

I - PREGOEIROS

- a) **Marcio Reis Azevedo Araújo** – CPF: 938.963.103-30
- b) **Lucas de Souza Santos** – CPF: 069.864.683-50

II - EQUIPE DE APOIO:

- a) **Adiel Alves Cristino** - CPF nº 055.709.433-07
- b) **Edelson do Nascimento** – CPF: 659.777.183-49

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí em 07 de Abril de 2022.

Antônio Reis Neto
Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcony Alisson Ferreira
Marcony Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2022.

Umbelina M.º Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

FLS. N° 142

PROC. N° 002 / 2025

RUBRICA: R0



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/GAB/PMF N.º 345/2022

DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia membros da
Comissão Permanente de
Licitação e dá outras
providências.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 106, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR membros para compor a **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Floriano-PI, conforme abaixo especificado:

I - Railson Alencar Ramalho – CPF: 060.411.573-33 – Presidente

II - **Marcio Reis Azevedo Araújo** – CPF: 938.963.103-30 – Titular

III - Lucas de Souza Santos – CPF: 069.864.683-50 – Titular

IV - Adiel Alves Cristino – CPF nº 055.709.433-07 – Equipe de Apoio

V - Edelson do Nascimento – CPF: 659.777.183-49 – Equipe de Apoio

Art. 2º Os membros relacionados nos incisos III, IV e V do art. 1º poderão compor a equipe de apoio, sem prejuízo dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí em 07 de Abril de 2022.

Antônio Reis Neto
Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcony Alisson Ferreira
Marcony Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2022.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.

Telefone: (89)3515-1105

www.floriano.pi.gov.br

E-mail: governo@floriano.pi.gov.br





ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Antônio Almeida

FLS:-----

ASS:-----

CMAA-PI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FLS. N° 143
PROC. N° 002 / 2025
RUBRICA: de

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, inscrita no CNPJ sob nº 04.086.423/0001-27, sediada na Praça Agostinho Varão, 176 – Centro – CEP: 64.855-000 Antônio Almeida/PI, aqui representada pelo Presidente, Senhor Fábio César Martins Oliveira, ATESTA para os fins de direito que a empresa **M R A ARAUJO-PÚBLICA CONTRATAÇÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA/TREINAMENTO**, CNPJ Nº 55.884.975/0001-11, por seu responsável técnico Marcio Reis Azevedo Araújo, com endereço na Rua Francisca de Sousa Lima, nº 942, Bairro Planalto Sambaíba, Floriano/PI, CEP: 64.803-710, executou os serviços de **assessoria técnico-administrativa em contratações públicas, para esta Câmara Municipal, conforme contrato administrativo nº 017/2024, no período de agosto de 2024 a dezembro de 2024.**

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos foi realizada a contento e apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Antônio Almeida/PI, 31 de dezembro de 2024.

Fábio César Martins Oliveira
Vereador Presidente

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025
PROCESSO Nº 0033/2025

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 06.554.901/0001-93

FLS. N° 144
PROC. N° 002/2025
RUBRICA: 10



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI E
M R A ARAUJO ASSESSORIA E TREINAMENTOS (PÚBLICA
CONTRATAÇÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA/TREINAMENTO) PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.554.091/0001-93, localizada à Av. Getúlio Vargas, nº 303, Centro – Itauêira - Piauí, representada pelo seu Prefeito, o Senhor Osmundo de Moraes Andrade, no exercício da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa M R A ARAUJO ASSESSORIA E TREINAMENTOS (PÚBLICA CONTRATAÇÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA/TREINAMENTO), CNPJ Nº 55.884.975/0001-11, com endereço na Rua Francisca de Sousa Lima, 942, Bairro: Planalto Sambaíba, Floriano – PI, CEP: 64.803-710, representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. Marcio Reis Azevedo Araújo, CPF:938.963.103-30, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 e ss, da Lei n.º 14.133/2021, CONTRATO, com fundamento no artigo 74, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 0033/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA O MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura, sendo certo que poderá ser renovado, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2024.

2.2 A cada exercício, deverá ser apostilada a dotação dos respectivos créditos orçamentários em que correrá a despesa.

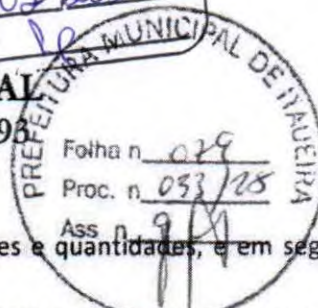
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O Valor da proposta é o valor total do serviço prestado, ficando ajustado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada.

4.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço do objeto licitado, juntamente com a Certidão Negativa da dívida ativa da União Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT e Certidão Negativa Municipal.



4.3 Nota Fiscal/Fatura será conferida e verificada a conformidade das especificações e quantidades, e em seguida atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de prestação dos serviços.

4.6 A Prefeitura Municipal de Itaueira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria:	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Projeto/Atividade:	2010-CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS
Elemento de despesa:	3.3.90.35.00- SERVIÇOS DE CONSULTORIAS
Fonte de Recursos	500
Dotação	04.122.0401.2010.0000

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

6.2 Caberá à CONTRATADA:

- Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos;
- Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
 - Assessoria e consultoria na elaboração de Minutas de editais, incluindo apoio técnico junto a Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e demais instrumentos para viabilizar a contratação;
 - Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios;
 - Assessoramento e Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações e Compras;
 - Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer do Agende de Contratação;
 - Emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;
 - Consultas por telefone, fax e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
 - Visita a Prefeitura Municipal de Itaueira/PI, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, pelo menos 01 (uma)



ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

FLS. N° 146

PROC. N° 002/2025

RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ N° 06.554.901/0001-93



vez por semana ordinariamente e, caso necessário, extraordinariamente quando solicitado, bem como serviços por demanda em home Office;

- j) -Assessorar os servidores municipais, Pregoeiro e equipe de apoio, Agente de Contratação, nas realizações e no cronograma das licitações públicas e procedimentos administrativos inerentes;
- l) -Assessoramento na identificação da modalidade de licitação, elaboração dos editais, minutas de contratos, distratos e termos aditivos e outros atos relacionados aos procedimentos licitatórios;
- m) -Assessoramento nas publicações dos avisos de licitações, termos de homologações, termos de convocações, rescisões contratuais, termos de ratificação de procedimentos licitatórios;
- n) -Assessoramento aos responsáveis pelas licitações nas respostas as impugnações e recursos referentes a processos licitatórios;
- o) -Orientação na manutenção das licitações no sistema da Prefeitura até o empenho;
- p) -Acompanhamento da assinatura do contrato ou ata registro de preços, bem como todo o período da execução;
- q) -Assessoramento na análise de possíveis documentações exigíveis na assinatura do contrato;
- r) -Assessoramento quanto à abertura de processo administrativo sancionatório e acompanhamento do trâmite, conforme o caso;
- s) -Prestar assessoria ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Controlador-Geral, Procurador Municipal e órgãos da Administração sobre quaisquer processos que envolvam contratação ou outras formas de ajuste, conforme solicitado, com presteza e celeridade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços dos serviços serão irreeajustáveis, podendo ser realinhados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no artigo 124, II, da, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

9.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 107 e art. 124, ambos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.



ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

FLS. N° 147
PROC. N° 002/2023
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ N° 06.554.901/0001-93



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no inciso I, do parágrafo único, do artigo 176, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

12.1 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A servidora Raila Dias de França, CPF: 060.200.413-60, Portaria nº 056/2025, de 02/01/2025, acompanhará a execução do serviço, conforme disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1- Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

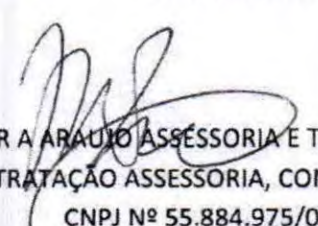
15.1 Fica eleito o foro de Itaueira, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

15.3 E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaueira-PI, 08 de janeiro de 2025.


Osmundo de Moraes Andrade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


M R A ARAUJO ASSESSORIA E TREINAMENTOS
(PÚBLICA CONTRATAÇÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA/TREINAMENTO)
CNPJ Nº 55.884.975/0001-11
CONTRATADA

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira — PI — CEP 64.820-000

e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	-	-	-
CARTÃO CNPJ	-	-	-
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	-	-	-
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	19/12/2024	17/06/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	30/11/2024	29/01/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	30/11/2024	29/01/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	22/01/2025	22/04/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	22/01/2025	22/04/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	03/01/2025	30/01/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	11/01/2025	07/07/2025	SIM
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	-	-	-
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	22/01/2025	22/03/2025	SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	-	-	-

A análise da documentação apresentada pela empresa M R A ARAÚJO ASSESSORIA E TREINAMENTOS (PÚBLICA CONTRATAÇÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA/TREINAMENTO), inscrita no CNPJ nº 55.884.975/0001-11, com sede na Rua Francisca de Sousa Lima, nº 942, Bairro Planalto Sambaíba, Floriano – PI, CEP 64.803-710, representada por seu sócio-administrador e responsável técnico, Sr. Márcio Reis Azevedo Araújo, CPF nº 938.963.103-30, referente ao Processo Administrativo nº 002/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025.

A empresa apresentou a documentação exigida no Termo de Referência, atendendo aos requisitos de habilitação jurídica e de qualificação técnica solicitados.

Consta nos autos atestado de capacidade técnica, além de documentos comprobatórios da experiência do sócio-administrador na área de licitações e contratos, demonstrando atuação contínua desde o ano de 2013, conforme portarias e registros funcionais anexos.

O responsável técnico da empresa possui ampla expertise prática em assessoria e consultoria na área de contratações públicas, com 12 (doze) anos de experiência comprovada, bem como diversos cursos de aperfeiçoamento voltados à Lei nº 14.133/2021, gestão pública e processos licitatórios, o que reforça sua capacidade técnica para o desempenho das atividades contratadas.

Diante da análise realizada, verifica-se que a empresa M R A ARAÚJO ASSESSORIA E TREINAMENTOS atendeu integralmente às exigências de habilitação previstas, não havendo impedimentos para sua contratação nos termos do processo em epígrafe.

Portanto conclui-se que os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Barão de Grajaú, Maranhão, 24 de janeiro de 2025

Célia Regina Sousa Feitosa
Célia Regina Sousa Feitosa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Procuradoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnico-administrativa em contratações públicas, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para a inexigibilidade decorre da impossibilidade de competição, considerando a singularidade técnica dos serviços prestados e a notória especialização de seus profissionais na área de contratações públicas.

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A escolha recaiu sobre a empresa M R A ARAÚJO ASSESSORIA E TREINAMENTOS (PÚBLICA CONTRATAÇÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA/TREINAMENTO), inscrita no CNPJ nº 55.884.975/0001-11, com sede na Rua Francisca de Sousa Lima, nº 942, Bairro Planalto Sambaíba, Floriano/PI, CEP 64.803-710, representada por seu sócio-administrador e responsável técnico, Sr. Mareio Reis Azevedo Araújo, CPF nº 938.963.103-30.

Após a identificação da empresa e a realização de pesquisa acerca da atuação dos profissionais que a integram, foram solicitadas a proposta de preço e a documentação de habilitação.

Constatou-se, de forma fundamentada, a pertinência e a vantajosidade da contratação, tendo em vista as comprovações apresentadas de experiência prévia na área, formação acadêmica em Direito do responsável técnico, bem como diversos cursos de aperfeiçoamento em licitações e contratos públicos, promovidos por escolas de governo e instituições privadas de capacitação. Tais qualificações evidenciam a capacidade técnica necessária para a execução dos serviços e demonstram que a metodologia de trabalho da empresa é a mais adequada à plena satisfação do objeto proposto.

No tocante ao preço ofertado, foi realizada pesquisa de mercado por meio do SINC CONTRATA, considerando valores praticados por outros entes municipais. Verificou-se que o valor proposto encontra-se compatível com a média de mercado, sobretudo quando considerados o nível de conhecimento técnico exigido, as responsabilidades inerentes ao serviço e a natureza da assessoria, que envolve a efetiva execução e acompanhamento das soluções propostas — diferentemente da consultoria, que possui caráter mais teórico e indicativo.

Ressalta-se, ainda, que embora tenha sido apresentado apenas um atestado de capacidade técnica, o sócio-administrador e proprietário da empresa, Sr. Mareio Reis Azevedo Araújo, possui ampla experiência comprovada na área de licitações e contratos, atuando desde o ano de 2013, conforme demonstram as portarias e documentos comprobatórios anexos. Tal vivência prática, consolidada ao longo de 12 anos de experiência, confere à empresa notória expertise em assessoria e execução de atividades relacionadas às contratações públicas, sendo este um fator determinante para a escolha da contratada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Embora a contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, foi conduzida uma pesquisa de preços, considerando:

- Contratos e processos administrativos disponíveis nos portais de transparência de outros municípios;
- Publicações no Diário Oficial da FAMEM;
- Dados do Sistema SINC CONTRATA do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

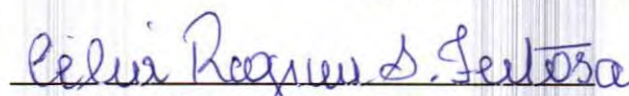
Com base nessa análise, verificou-se que os valores praticados por outras empresas e profissionais que atuam na mesma área são compatíveis com a proposta apresentada pela empresa contratada, que ofertou o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais. Esse valor atende aos princípios da razoabilidade e economicidade, sendo condizente com a complexidade e a especialização dos serviços prestados.

Em anexo, segue a minuta do contrato administrativo para apreciação e aprovação.

Adicionalmente, informamos que, conforme certidão orçamentária, as despesas estão em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú, Maranhão, 27 de janeiro de 2025



Célia Regina Sousa Feitosa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 002/2025- Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.

Parecer nº 002/2025 - PGM

Assunto: Inexigibilidade de licitação. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, a fim de atender às necessidades do Município de Barão de Grajaú - MA.**

Fundamentação Legal: art. 74, III, c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais artigos.

Ao Gabinete do Prefeito,

I- Relatório

Trata-se de encaminhamento oriundo do Agente de Contratação, com vistas à análise e elaboração de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta da empresa **M. R. A. ARAÚJO ASSESSORIA E TREINAMENTOS**, CNPJ: 55.884.975/0001-11, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, a fim de atender às necessidades do Município de Barão de Grajaú - MA.

Aos autos, vieram acostados os seguintes documentos, indispensáveis à emissão do respectivo parecer jurídico:

- a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- d) Termo de Referência;
- 1) Dotação orçamentária e Declaração de adequação;

Esses os fatos que merecem relato, passo a opinar.

II- Fundamentação jurídica

A análise da viabilidade da contratação de serviços de **assessoria técnico-administrativa em contratações públicas**, sem a realização de licitação deve, primeiramente, considerar os dispositivos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. A referida lei, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz uma série de inovações e diretrizes que visam garantir maior eficiência, transparência e controle na gestão pública.

A inexigibilidade de licitação é uma das modalidades de contratação direta prevista no Art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, condicionando aos casos concretos em que a Administração comprove a efetiva inviabilidade de competição. É com base nesta premissa que o gestor público deve alicerçar decisão quanto às contratações diretas por inexigibilidade.

Vejamos o que dispõe o dispositivo legal ao norte aludido, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A notória especialização é definida no § 1º do artigo 74 como sendo aquela que é singular, decorrente de desempenho anterior, estudos,

experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com as atividades desenvolvidas. Esta especialização não pode ser confundida com a simples habilitação técnica ou experiência comum.

Para que a contratação direta por inexigibilidade seja válida, é imprescindível que a administração pública comprove a singularidade do objeto contratado e a notória especialização do contratado. A singularidade do objeto se refere à especificidade e à complexidade dos serviços técnicos especializados que não podem ser fornecidos por qualquer profissional ou empresa, mas apenas por aqueles que detêm conhecimentos e habilidades excepcionais na área.

No caso específico da contratação de serviços **assessoria técnico-administrativa em contratações públicas** é necessário demonstrar que tais serviços são de natureza predominantemente intelectual e que o contratado possui notória especialização. Tal comprovação pode ser feita mediante a apresentação de documentos que atestem a qualificação técnica do profissional ou da empresa, como certificados, diplomas, publicações relevantes na área, histórico de experiências anteriores bem-sucedidas e recomendações.

Ademais, é essencial que a administração pública justifique a inviabilidade de competição para o objeto contratado. Essa justificativa deve ser fundamentada em uma análise detalhada das necessidades e desafios específicos enfrentados pela administração municipal que requerem soluções inovadoras e especializadas.

A contratação direta por inexigibilidade também deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do artigo 37 da Constituição Federal. Estes princípios norteiam toda a atuação da administração pública e devem ser rigorosamente observados para garantir a legitimidade e a transparência do processo de contratação.

Além disso, conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é necessário que a administração pública elabore um processo administrativo formal que contenha a justificativa para a contratação direta, a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço. Este processo administrativo deve ser

instruído com todos os documentos necessários para comprovar a regularidade da contratação.

Outro ponto relevante é que a contratação direta por inexigibilidade deve ser amplamente divulgada pela administração pública, conforme o disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. A publicidade da contratação é fundamental para garantir a transparência do processo e permitir o controle social sobre os atos da administração pública.

Por fim, cabe ressaltar que a legislação prevê mecanismos de controle interno e externo para fiscalizar as contratações diretas realizadas pela administração pública. O Tribunal de Contas competente tem o poder-dever de fiscalizar tais contratações, verificando sua conformidade com os dispositivos legais e princípios administrativos.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de serviços de **assessoria técnico-administrativa em contratações públicas**, sem a realização de licitação, é viável desde que sejam observadas as disposições legais pertinentes, especialmente as previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. É fundamental que a administração pública comprove a inviabilidade de competição, a notória especialização do contratado e justifique adequadamente a necessidade da contratação direta.

A adoção de um processo administrativo formal, com ampla divulgação e instruído com todos os documentos necessários para comprovar a regularidade da contratação, é imprescindível para garantir a transparência e a legitimidade do processo. Além disso, o cumprimento rigoroso dos princípios constitucionais da administração pública é essencial para assegurar uma gestão eficiente e transparente.

Considerando os desafios enfrentados pela administração pública municipal e a necessidade de aprimorar suas contratações públicas, a contratação de serviços de assessoria técnico-administrativa em contratações públicas para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú - MA, sem a realização de licitação, pode ser uma estratégia válida e eficaz. No entanto, é crucial que todas as exigências legais sejam rigorosamente observadas para evitar questionamentos futuros e garantir a conformidade com os princípios administrativos.

Portanto, recomenda-se à administração municipal seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, adotando todas as medidas necessárias para justificar adequadamente a contratação direta e assegurar sua regularidade perante os órgãos de controle. A transparência e a eficiência na gestão pública são objetivos essenciais que devem ser perseguidos com rigor e diligência pela administração municipal.

Além dos aspectos já abordados na primeira parte deste parecer, é necessário aprofundar alguns pontos específicos que são fundamentais para a plena compreensão da viabilidade da contratação de serviços de **assessoria técnico-administrativa em contratações públicas para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú - MA.**

Primeiramente, a Lei nº 14.133/2021, ao tratar da inexigibilidade de licitação, exige que a administração pública comprove a inviabilidade de competição. Essa inviabilidade é caracterizada pela impossibilidade prática de se realizar um processo licitatório competitivo para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme mencionado no artigo 74, inciso III. O conceito de inviabilidade de competição deve ser compreendido como uma situação em que não há alternativas viáveis no mercado que possam atender às necessidades específicas da administração pública com a mesma qualidade e especialização.

A singularidade do objeto contratado é outro ponto crucial. Para que se justifique a inexigibilidade de licitação, os serviços de assessoria e consultoria devem ser singulares, ou seja, devem possuir características únicas que os diferenciem de serviços comuns. Isso pode incluir um conjunto específico de conhecimentos especializados, metodologias exclusivas ou experiência comprovada em situações semelhantes às enfrentadas pela administração municipal. A singularidade do objeto deve ser detalhadamente descrita no processo administrativo, demonstrando que os serviços contratados são únicos e indispensáveis.

A notória especialização do contratado é definida pelo § 1º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo estabelece que a notória especialização decorre do reconhecimento público do desempenho, da experiência e das qualificações excepcionais do profissional ou empresa

contratada. Para comprovar a notória especialização, a administração pública pode utilizar diversos documentos, tais como certificados de cursos avançados, diplomas acadêmicos, publicações científicas, premiações, recomendações de outros órgãos públicos e históricos de projetos bem-sucedidos.

Além disso, o processo administrativo que fundamenta a contratação direta deve ser robusto e bem documentado. Conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é necessário que o processo administrativo contenha a justificativa para a contratação direta, a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço. A justificativa do preço deve ser elaborada com base em pesquisa de mercado ou em outros critérios objetivos que demonstrem que o valor contratado é compatível com os preços praticados no mercado para serviços similares.

A transparência é um princípio fundamental que deve ser observado em todo o processo de contratação direta por inexigibilidade. O artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas devem ser divulgadas amplamente para garantir o controle social e a fiscalização por parte dos órgãos competentes. A publicidade dos atos administrativos é essencial para assegurar a legitimidade e a confiança da população nas ações da administração pública.

A observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente aqueles previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), é indispensável para garantir a regularidade e a legitimidade da contratação direta. A administração pública deve atuar com transparência, justificando detalhadamente suas decisões e assegurando que todos os atos sejam pautados pela legalidade e pela moralidade administrativa.

Para assegurar a viabilidade da contratação de serviços de **assessoria técnico-administrativa em contratações públicas para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú-MA** sem licitação, recomenda-se que a administração municipal adote uma série de medidas estratégicas: Realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas da administração municipal que justifiquem a contratação dos serviços especializados; Identificar profissionais ou empresas que possuam notória especialização na área de Direito Público Municipal, comprovada por meio de

documentos e referências relevantes; Elaborar um processo administrativo formal contendo todas as justificativas necessárias para a contratação direta, incluindo a inviabilidade de competição, a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado; Garantir que o processo administrativo esteja instruído com todos os documentos necessários para comprovar a regularidade da contratação, incluindo pesquisas de mercado para justificar o preço contratado; Assegurar ampla divulgação da contratação direta, conforme exigido pelo artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, para garantir transparência e permitir o controle social; Observar rigorosamente os princípios constitucionais da administração pública em todas as etapas do processo de contratação direta; Submeter o processo administrativo à análise prévia dos órgãos de controle interno para verificar sua conformidade com as disposições legais antes da formalização do contrato; Manter uma comunicação clara e transparente com o Tribunal de Contas competente, fornecendo todas as informações e documentos necessários para facilitar a fiscalização e evitar questionamentos futuros.

Seguindo essas diretrizes, a administração municipal poderá justificar adequadamente a contratação direta por inexigibilidade e assegurar sua regularidade perante os órgãos de controle. A adoção dessas medidas garantirá não apenas a conformidade legal do processo, mas também contribuirá para uma gestão pública mais eficiente e transparente.

Em conclusão, a contratação de serviços de **assessoria técnico-administrativa em contratações públicas para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú - MA** sem licitação é viável desde que sejam rigorosamente observadas as disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021. A administração municipal deve comprovar a inviabilidade de competição, a singularidade do objeto contratado e a notória especialização do contratado, além de adotar todas as medidas necessárias para justificar adequadamente a contratação direta e assegurar sua regularidade perante os órgãos de controle. Dessa forma, será possível promover uma gestão pública mais eficiente e transparente, em conformidade com os princípios administrativos e as diretrizes estabelecidas pela nova legislação.

Diante do exposto e considerando todas as normativas e argumentações jurídicas abordadas e aplicáveis ao caso em questão, concluo a consulta solicitada. Este parecer, embasado em criteriosa análise, reflete meu

entendimento jurídico sobre a matéria, devendo ser considerado como tal para os devidos fins - e sem que perca o caráter meramente opinativo e interpretativo.

Conclusão

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao procedimento de contratação direta, com base nos documentos e argumentos supracitados, referente à contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa **M. R. A. ARAÚJO ASSESSORIA E TREINAMENTOS**, CNPJ nº 55.884.975/0001-11, especializada em assessoria técnico-administrativa em contratações públicas para atender as necessidades do município de Barão de Grajaú - MA.

S.M.J., este é o meu parecer, que submetemos à análise da Autoridade Superior.

Barão de Grajaú-MA, 29 de janeiro de 2025.



Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira

Procurador Geral do Município de Barão de Grajaú - MA

OAB/MA nº 13.719

DESPACHO PARA PARECER CONTROLE INTERNO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Senhor Controlador,

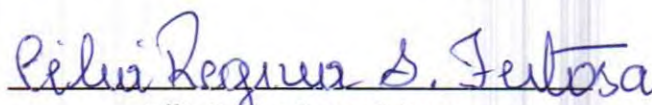
Encaminhamos para sua análise e elaboração de parecer o Processo Administrativo nº 002/2025, que trata da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnico-administrativa em contratações públicas, a ser realizada com a empresa M R A ARAUJO-PÚBLICA CONTRATAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA/TREINAMENTO, CNPJ: 55.884.975/0001-11.

Solicitamos a análise dos documentos apresentados e a verificação da conformidade legal da contratação, com base na Lei 14.133/2021, emitindo parecer conclusivo sobre a viabilidade do prosseguimento do processo e autorização para contratação.

Atenciosamente.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú, Maranhão, 29 de janeiro de 2025


Célia Regina Sousa Feitosa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
CNPJ: 06.477.822/0001-44**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
(CONTROLE INTERNO)**1. DADOS DO PROCESSO**

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2025
Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE 006/2025
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
LICITANTE/CONTRATADO EM ANÁLISE:	M R A ARAUJO CONTRATAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA/TREINAMENTO
CNPJ/CPF:	55.884.975/0001-11
FUNDAMENTO LEGAL (Se For o Caso):	Lei nº 14.133/2021

2. METODOLOGIA E ESCOPO DA ANÁLISE

O presente relatório visa analisar a documentação de habilitação da M R A ARAUJO CONTRATAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA/TREINAMENTO para atestar a conformidade com as exigências legais (Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis) e do Termo de Referência/Edital, para fins de subsídio à decisão final da autoridade competente e ao controle da legalidade pelo Órgão de Controle Interno.

A análise concentrou-se na verificação dos documentos listados, com foco em:

- Existência e validade das certidões e documentos.
- Compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.
- Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigidos.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANALISADOS E CONFORMIDADE

A verificação dos documentos apresentados seguiu o Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato e as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à Qualificação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, e, quando for o caso, Técnica e Econômico-Financeira.

4. ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO**4.1. Conclusão da Habilitação:**

A Controladoria Geral do Município constatou que a documentação de habilitação da M R A ARAUJO CONTRATAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA/TREINAMENTO atende as exigências previstas no Termo de Referência/Edital e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

4.2. Detalhamento e Fundamentação:

- **Em Casos de Conformidade (SIM em todos os campos obrigatórios):**
 - Os documentos apresentados demonstram a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, e, se aplicável, a qualificação técnica e a situação econômico-financeira do licitante/contratado, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
 - A análise de habilitação, no contexto desta contratação direta, visa primordialmente garantir a idoneidade e a capacidade do Contratado, requisitos que foram totalmente atendidos conforme documentação.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, os documentos de habilitação encontram-se **Em Conformidade** com o Termo de Referência/Edital/processo, e com o previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, para fins de legalidade e segurança da contratação, a Controladoria **RECOMENDA a Homologação da Habilitação**.

Encaminhe-se o presente Relatório ao Comissão Permanente de Licitação as devidas providências e sequência processual.

Barão de Grajaú, Maranhão, 30 de janeiro de 2025



IDALÉCIO ALVES NOGUEIRA
Controladoria Geral do Município
Portaria 007/2025



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, "c" - Inexigibilidade - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento do controle interno, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 006/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III, "c" - Inexigibilidade - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa M R ARAUJO-PÚBLICA CONTRATAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA/TREINAMENTO, CNPJ: 55.884.975/0001-11.

A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em conformidade com a proposta apresentada.

Barão de Grajaú – MA, 31 de janeiro de 2025



Manoel do Carmo Aires
Secretario Municipal de Administração

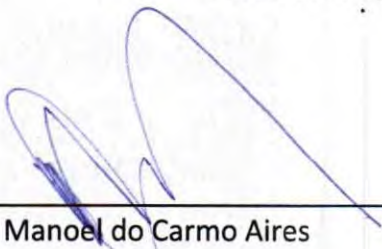
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

PREÂMBULO

Aos 06 de fevereiro de 2025, após analisado o resultado da Inexigibilidade nº 006/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente dispensa de licitação, inexigibilidade, conforme os documentos constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

Barão de Grajaú - MA, 06 de Fevereiro de 2025



Manoel do Carmo Aires
Autoridade Competente